



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Setor de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - GRA-GO/TO E A EMPRESA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA.

A União, por intermédio da Gerência Regional da Diretoria de Administração e Logística no Estado de Goiás e Tocantins - GRA-GO/TO, com sede na Avenida Nona Avenida, quadra A-34, lote 01/11, Setor Leste Universitário, CEP 74.603-010, na cidade de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0010-32, neste ato representado(a) pelo Responsável pelo Setor de Recursos Logísticos da GRA-GO/TO, Sr. Carlos Humberto Barreto de Sousa, nomeado(a) pela Portaria / GRA nº 3799, publicado no BS nº 64, de 06 de abril de 2021, retificada pela publicação no BS nº 68, de 12 de abril de 2021, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .05.342.580/0001-19, sediado(a) na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte - CE. CEP: 63.041-162, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Francisco Palácio Leite, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 10180.100558/2021-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 05/2021**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento de contratação de serviços continuados de "Agente de Integração", através de Pregão Eletrônico, para operacionalização do programa de estágios, a fim de atender as necessidades da **PFN-GO, PSFN - ANÁPOLIS - GO, SPU-GO, PFN-TO e SPU-TO**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus Anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

Superintendência do Patrimônio da União em Goiás - SPU-GO:

Nº	DESCRIÇÃO:	QTD.	VALOR UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL (12 MESES)
01	"Agente de Integração" para Estágios (Nível Médio)	0	---	---	---
02	"Agente de Integração" para Estágios (Nível	2	R\$ 4,70	R\$ 9,40	R\$ 112,80

	Superior)				
TOTAL:	---	2	---	R\$ 9,40	R\$ 112,80

Superintendência do Patrimônio da União em Tocantins - SPU-TO:

Nº	DESCRIÇÃO:	QTD.	VALOR UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL (12 MESES)
01	“Agente de Integração” para Estágios (Nível Médio)	2	R\$ 4,70	R\$ 9,40	R\$112,80
02	“Agente de Integração” para Estágios (Nível Superior)	5	R\$ 4,70	R\$ 23,50	R\$ 282,00
TOTAL:	---	7	---	R\$ 32,90	R\$ 394,80

Procuradoria da Fazenda Nacional em Tocantins - PFN-TO:

Nº	DESCRIÇÃO:	QTD.	VALOR UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL (12 MESES)
01	“Agente de Integração” para Estágios (Nível Médio)	2	R\$ 4,70	R\$ 9,40	R\$112,80
02	“Agente de Integração” para Estágios (Nível Superior)	6	R\$ 4,70	R\$ 28,20	R\$ 338,40
TOTAL:	---	8	---	R\$ 37,60	R\$ 451,20

Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás - PFN-GO:

Nº	DESCRIÇÃO:	QTD.	VALOR UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL (12 MESES)
01	“Agente de Integração” para Estágios (Nível Médio)	6	R\$ 4,70	R\$ 28,20	R\$ 338,40
02	“Agente de Integração” para Estágios (Nível Superior)	42	R\$ 4,70	R\$ 197,40	R\$ 2.368,80
TOTAL:	---	48	---	R\$ 225,60	R\$ 2.707,20

Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Anápolis - PSFN-ANA:

Nº	DESCRIÇÃO:	QTD.	VALOR UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL (12 MESES)
01	“Agente de Integração” para Estágios (Nível Médio)	1	R\$ 4,70	R\$ 4,70	R\$ 56,40
02	“Agente de Integração” para Estágios (Nível Superior)	6	R\$ 4,70	R\$ 28,20	R\$ 338,40
TOTAL:	---	7	---	R\$ 32,90	R\$ 394,80

QUADRO-RESUMO:

Nº	DESCRIÇÃO:	QTD.	VALOR UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL (12 MESES)
01	“Agente de Integração” para Estágios (Nível Médio)	11	R\$ 4,70	R\$ 51,70	R\$ 620,40
02	“Agente de Integração” para Estágios (Nível Superior)	61	R\$ 4,70	R\$ 286,70	R\$ 3.440,40
TOTAL:	---	72	---	R\$ 338,40	R\$ 4.060,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Anexo I - Termo de Referência, prazo de 12 (doze) meses, **com início na data de 07/05/2022 e encerramento em 07/05/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.060,80 (quatro mil e sessenta reais e oitenta centavos)** para 12 meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, conforme as Notas de Empenho nº 2022NE000161, 2022NE000162, 2022NE000166, 2022NE000169 e 2022NE000170, constantes no processo nº 10180.100558/2021-18.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, com a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiânia - Goiás - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes eletronicamente.

Goiânia-GO.

Documento assinado eletronicamente
Carlos Humberto Barreto de Sousa
Responsável pelo Recursos Logísticos da GRA-GO/TO

Documento assinado eletronicamente
Francisco Palácio Leite
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA

Documento assinado eletronicamente
Naab dos Anjos de Sousa
TESTEMUNHA

Documento assinado eletronicamente
Anna Carolina Leite E. dos Santos
TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Barreto de Sousa, Responsável pelo Setor de Recursos Logísticos**, em 14/03/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO PALACIO LEITE, Usuário Externo**, em 15/03/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Naab dos Anjos de Sousa, Agente Administrativo**, em 16/03/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Carolina Leite Evangelista dos Santos, Assistente Técnico-Administrativo**, em 16/03/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23103650** e o código CRC **7608D660**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 10180.100558/2021-18.

SEI nº 23103650